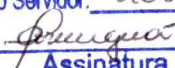




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.229, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>murac PMCB</u>
Em <u>07/02/2020</u>
Matrícula do Servidor: <u>10803</u>

Assinatura

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEIS SITUADOS NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA –
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com arrimo no art. 5º, alínea “i” do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e sob os termos do art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

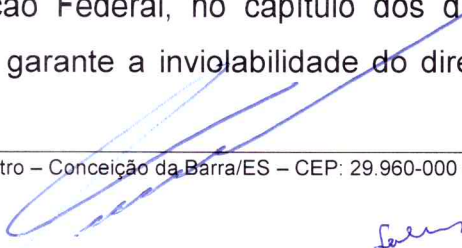
Considerando que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal;

Considerando que, por declaração de utilidade pública, todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis, poderão ser desapropriados;

Considerando que é caso de *utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos*;

Considerando que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da Administração Pública, enquanto provê à segurança do Estado, à manutenção da ordem pública e à satisfação de todas as necessidades da sociedade;

Considerando que a Constituição Federal, no capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5º, garante a inviolabilidade do direito à propriedade,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, contudo, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente a necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando, portanto, presente os requisitos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, de acordo com art.s 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que em decorrência de períodos de chuvas intensas, ocorre constantes alagamentos naquela localidade, motivando reivindicações dos moradores junto ao Poder Público;

Considerando a extrema necessidade de construção de uma nova rede de drenagem com capacidade maior de vazão dos fluídos, com a finalidade de aumentar o escoamento pluvial e minimizar os transtornos ocasionados aos moradores da região e pedestres;

Considerando ainda que a abertura da via pública é de fundamental importância para o apoio das ações de segurança efetivadas pelas autoridades policiais, possibilitando a presença mais célere e melhor acesso ao local, bem como, para a ampliação do sistema de videomonitoramento naqueles bairros;

DECRETA:

Art. 1.º - Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar pela via amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

- a) Imóvel que perfaz uma área de terreno no perímetro urbano desta cidade, localizado na Rua São Lucas, s/n, Bairro Nova Bethania, medindo 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), lote 0179, da Quadra 125, com as seguintes confrontações: ao norte: com lote 168; ao sul: com lote 190; ao leste: com a Rua São Lucas; a oeste: com o lote 950; terreno com quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

construções medindo um total de 126,00m², (cento e vinte e seis metros quadrados), conforme inscrição do cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.01.125.0179.001.002.003.004, em nome de **CONCEIÇÃO DE SOUZA BATISTA**;

b) Imóvel que perfaz uma área de terreno no perímetro urbano desta cidade, localizado na Rua 22 de Novembro, s/n, Bairro Vila dos Pescadores, medindo 437,00m² (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados), lote 0950, da Quadra 125, com as seguintes confrontações: ao norte: com lote 964; ao sul: com lote 940; ao leste: com o lote 179; a oeste: com a Rua 22 de Novembro; terreno sem construção, conforme inscrição do cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.01.125.0950.001, em nome de **MARIA DA PENHA DE JESUS SANTOS**;

c) Imóvel que perfaz uma área de terreno no perímetro urbano desta cidade, localizado na Rua 22 de Novembro, s/n, Bairro Vila dos Pescadores, medindo 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), lote 0449, da Quadra 126, com as seguintes confrontações: ao norte: com lote 440; ao sul: com lote 456; ao leste: com a Rua 22 de Novembro; a oeste: com a Rua Denoil das Neves; terreno sem construção, conforme inscrição do cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.01.126.0449.001, em nome de **SÉRGIO LAURINDO DOS SANTOS**.

Art. 2.º- O objetivo da desapropriação se destina na abertura da via pública para melhoramento da rede de drenagem, bem como, para melhor acesso dos moradores e das ações de segurança no local, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3.º- O Município enquanto ente expropriante, dada à relevância e urgência já pontuada neste ato, deverá, utilizadas as vias de direito, imprimir necessárias medidas previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c a lei 13.867 de 26.08.2019.



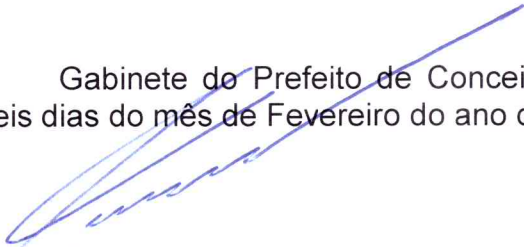
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO


Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob nº 22.04.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos; 22.04.20 Gestão de Infraestrutura e Obras; Classificação Funcional: 15.451.0014.1.0020; Natureza da Despesa: 4.4.90.61.99, Recurso: 1.001.000.0000.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,
aos seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Luzia Maria Faria Daher
Gestora de Governo
Portaria n.º 230/2019